Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.G.C 02.872.400/0001-12 Praça São Miguel s/n Matias Olímpio - PI CEP. 64.150-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de lei nº 04/2024 – Oriundo do Poder Executivo

EMENTA: dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Parecer nº 05/2024

Relator: Francisco da Costa Pessoa Filho

PARECER

I. RELATÓRIO:E VOTO

Trata-se o presente Projeto de Lei das Diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2025 e dá outras previdências, encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizadas no PPA.

O PLDO do Município, para o exercício e 2025, foi protocolado nesta casa legislativa em 14 de Abril de 2024 e encaminhado em sessão a comissão para análise e parecer.

Da análise, constam que a elaboração do Projeto de Lei foi observado as disposições legais pertinentes, as normas Constitucionais, os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração das peças

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.G.C 02.872.400/0001-12 Praça São Miguel s/n Matias Olímpio - PI CEP. 64.150-000

orçamentarias e as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração pública municipal para o exercício de 2025, estão em conformidade com a realidade do Município, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação do Projeto.

Destaca-se que a analise desta Comissão prende-se aos pontos legais e constitucionais dos projetos de lei aqui submetidos a apreciação, contudo, importante esclarecer que, a análise meritório deverá ser apreciada na Comissão de Finanças, bem como em plenários pelos Vereadores.

É O PARECER DO RELATOR

Acompanhando o Parecer do senhor relator, a Comissão emite o Parecer nº 05/2024, pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei apresentado, não havendo qualquer impedimento legal, para suas votação e aprovação por esta casa legislativa.

Presidente: Francisco da Costa Pessoa Filho

Vice Presidente: Willame Deleon da Cruz Bastos

Membro: Francisco de Sousa Pinto

Azantias Vitute da Silva
1º Secretário

Aprovado em: 21/06/2024
07 a favores 0 Contra
Presidente Câmara Municipal
Matias Olímpio-PI
Roberto Ítalo de Freitas Lima
Presidente da Câmara Mun.
CPF: 680.621.683-87

ID: 36E5DD24307B4

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE MATÍAS OLÍMPIO-PI
Praça São Miguel, S/N – Centro – CNPJ: 02.872.400/0001-12
CEP: 64.150-000 – Matías Olímpio-PI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.04.06.27.2024. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÍAS OLÍMPIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.872.400/0001-12 e a empresa **L. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 55.609.449/0001-43. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa direcionada ao Controle Interno, para atender a demanda da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. **FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios (Repasse Constitucional). **SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Roberto Ítalo de Freitas Lima, Presidente da Câmara Municipal de Matías Olímpio-PI, pela CONTRATADA: Luiz R. Soares de Oliveira, Administrador. Matías Olímpio-PI, 05 de julho de 2024.

ID: F6C2EE744D394

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE MATÍAS OLÍMPIO-PI
Praça São Miguel, S/N – Centro – CNPJ: 02.872.400/0001-12
CEP: 64.150-000 – Matías Olímpio-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Matías Olímpio-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação do Agente de Contratação e alicerçado no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, aprova a contratação direta que se enquadra no artigo 74, inciso III, "c" da **Lei 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**, de acordo com o inciso IV, artigo 71, da **Lei 14.133/2021**, para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa direcionada ao Controle Interno, para atender a demanda da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI.

Relata-se nos autos que a empresa **L. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 55.609.449/0001-43,** comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), e apresentou o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Matías Olímpio - PI, 05 de julho de 2024.

Roberto Ítalo de Freitas Lima
Presidente da Câmara Municipal